

**Despacho n.º 2679/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconhecido como de produção integrada para as culturas hortícolas e de protecção e produção integradas nas culturas de cereais de Outono/Inverno e do sorgo a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de arroz e milho pelo despacho n.º 9955/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Maio de 2003, de protecção integrada em culturas hortícolas pelo despacho n.º 5870/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004, de produção integrada nas culturas do arroz e do milho pelo despacho n.º 7552/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 16 de Abril de 2004, e de protecção e produção integradas na cultura de beterraba sacarina pelo despacho n.º 279/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho, C. R. L., com sede no Largo da Feira, freguesia de Montemor-o-Velho, concelho de Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra, e número de identificação de pessoa colectiva 500971471.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 2680/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconhecido como de protecção e produção integradas na cultura da vinha e protecção integrada na cultura da oliveira a organização de agricultores seguidamente indicada:

ADAG — Associação Distrital dos Agricultores da Guarda, com sede na Rua de Mira Fernandes, 2, Beja, freguesia de São João Baptista, concelho de Beja, distrito de Beja, e número de identificação de pessoa colectiva 502458321.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 2681/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconhecido como de protecção e produção integradas na cultura da oliveira a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada na cultura da vinha pelo despacho n.º 2754/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1999, de produção integrada na cultura da vinha pelo despacho n.º 4554/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, e de protecção integrada nas culturas hortícolas, horto-industriais (batata, cenoura, tomate) e milho pelo despacho n.º 277/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

VITICARTAXO — Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja, com sede no Museu Rural e do Vinho, freguesia do Cartaxo, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, e número de identificação de pessoa colectiva 501838910.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 2682/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconhecido como de produção integrada nas culturas de milho, sorgo e cereais de Outono/Inverno e de protecção integrada na cultura do sorgo a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de milho e cereais de Outono/Inverno pelo despacho n.º 27368/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 305, de 31 de Dezembro de 2004, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

A. A. D. E. — Associação de Agricultores do Distrito de Évora, com sede na Rua de Diana de Liz, freguesia de Horta das

Figueiras, concelho de Évora, distrito de Évora, e número de identificação de pessoa colectiva 501547665.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 2683/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconhecido como de protecção e produção integradas na cultura do sorgo a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada na cultura do arroz pelo despacho n.º 15564/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2002, de produção integrada na cultura do arroz pelo despacho n.º 7247/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 13 de Abril de 2004, de produção integrada na cultura do milho pelo despacho n.º 9485/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Maio de 2004, e de produção integrada nas culturas de cereais de Outono/Inverno (trigo, cevada, aveia e tritcale) pelo despacho n.º 282/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

APARROZ — Agrupamento de Produtores de Arroz do Vale do Sado, L.ª, sociedade comercial com sede na Travessa do Barreto, 3, rés-do-chão, Alcácer do Sal, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, e número de identificação de pessoa colectiva 504056301.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 2684/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconhecido como de produção integrada nas culturas de pomóideas e prunóideas a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas de pomóideas e prunóideas pelo despacho n.º 12098/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2000, de protecção integrada na cultura da oliveira pelo despacho n.º 16949/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 2001, de protecção integrada na cultura da vinha pelo despacho n.º 9283/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

Cooperativa Agrícola dos Fruticultores da Cova da Beira, C. R. L., com sede em Ponte Pedrinha, freguesia de Ferro, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, e número de identificação de pessoa colectiva 500074690.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 2685/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconhecido como de protecção e produção integradas nas culturas oleaginosas e sorgo e de produção integrada nas culturas da oliveira, milho e cereais de Outono/Inverno a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada nas culturas da oliveira, milho e cereais de Outono/Inverno pelo despacho n.º 9487/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Maio de 2004, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

Cooperativa Agrícola de Beja, C. R. L., com sede na Rua de Mira Fernandes, 2, Beja, freguesia de São João Batista, concelho de Beja, distrito de Beja, e número de identificação de pessoa colectiva 501131760.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 2686/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decre-